



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº. 08/2015

Aprova a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da UFCG, e da outras providencias.

A Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, denominado Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da UFCG, e

À vista das deliberações adotadas em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2015 (Processo Nº 23096.008430/15-21),

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a criação do Curso de Especialização em Gestão das Políticas Pública, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da UFCG.

Parágrafo único. O Regulamento do Curso a que se refere o *caput* deste artigo passa a fazer parte da presente Resolução, na forma de Anexo.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 25 de novembro de 2015.

**BENEMAR ALENCAR SOUZA
Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ANEXO DA RESOLUÇÃO 08/2015)**

**REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE GESTÃO EM
POLÍTICAS PÚBLICAS, MINISTRADO PELA UNIDADE ACADÊMICA DE
EDUCAÇÃO DO CAMPO, DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO – UFCG**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão das Políticas Públicas, doravante também denominado Curso de Especialização em Gestão Pública, está estruturado segundo as normas constantes da Resolução nº 01/07 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e da Resolução nº 03/06 da Câmara Superior de Pós-graduação da UFCG.

Art. 2º. O Curso será promovido pela Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido, da UFCG, e será ministrado por docentes do CDSA/UFCG, assim como por professores e conferencistas convidados de outras Universidades.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º. O Curso de Especialização em Gestão Pública terá os seguintes órgãos:

- I. Coordenação;
- II. Colegiado;
- III. Secretaria.

**Seção I
Da Coordenação do Curso**

Art. 4º. A Coordenação é o órgão executivo do Colegiado do Curso e será exercido pelo Coordenador e Vice Coordenador designados pelo Diretor do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA), após eleitos pelo quadro docente do Curso, cuja gestão terá duração de dois anos, podendo haver recondução por igual período.

Art. 5º. Caberá ao Coordenador promover as medidas necessárias à constituição do Colegiado.

Art. 6º. Além das atribuições constantes do Regimento Geral da UFCG, compete ao Coordenador do Curso:

I – acompanhar o processo de seleção dos candidatos e exercer a coordenação da matrícula no âmbito do Curso;

II – convocar as reuniões de Colegiado e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade;

III – representar o Colegiado do Curso perante os órgãos da Universidade;

IV – executar e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso;

V – promover, em comum acordo com a Diretoria do CDSA e com a Administração Superior, convênios e entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, visando à obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Curso;

VI – solicitar à Direção do CDSA a aquisição do material necessário à realização das atividades do Curso;

VII – acompanhar e avaliar a execução curricular e submeter ao Colegiado do Curso os processos de adaptação curricular;

VIII – organizar e promover, em integração com os Departamentos, estágios, seminários, encontros e outras atividades afins, previstas na organização curricular;

IX – elaborar, após a conclusão do Curso, no prazo máximo de 90 dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo a Unidade Acadêmica, ao Conselho do CDSA e à PRPG, a quem compete a expedição de certificados.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído pelo Vice Coordenador, quando se fizer necessário.

Seção II Do Colegiado do Curso

Art. 7º. O Colegiado é o órgão deliberativo do Curso, sendo constituído:

I – pelo Coordenador, como seu Presidente, e pelo Vice Coordenador, como seu Vice Presidente;

II – por um professor de cada Unidade Acadêmica que participe do Curso;

III – por um representante do corpo discente, escolhido por seus pares;

IV – encaminhar o processo de eleição do coordenador e Vice Coordenador.

Art. 8º. O Colegiado do Curso reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros com periodicidade a ser definida pelos seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Colegiado do Curso serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

Art. 9º. Além das constantes do Regimento Geral da UFCG, são atribuições do Colegiado do Curso:

I – aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professores, feitas pelo Coordenador do Curso, para, em comissão ou isoladamente, realizar atividades referentes à seleção de candidatos e à orientação acadêmica;

II – homologar as decisões da Comissão de Seleção e de outras comissões constituídas pelo Colegiado;

III – propor modificações ao Regulamento do Curso, obedecidas as normas vigentes da UFCG quanto à tramitação da proposta;

IV – decidir sobre desligamento de alunos do Curso;

V – aprovar a prestação de conta e o relatório final do Curso, apresentados pela Coordenação.

Seção III Da secretaria do curso

Art. 10. São atribuições da Secretaria:

I – dar apoio administrativo ao funcionamento do Curso, incumbindo-se das funções burocráticas e de controle acadêmico do Curso;

II – instruir os requerimentos dos candidatos à inscrição e à matrícula;

III – manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;

IV – manter em arquivo os diários de classe, os Trabalhos Finais e toda a documentação de interesse do Curso;

V – manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;

VI – secretariar as reuniões do Colegiado e as sessões de defesa dos Trabalhos Finais;

VII – assumir outras incumbências necessárias ao bom funcionamento da administração do curso, definidas pelo Coordenador.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Seção IV Da Inscrição

Art. 11. Para a inscrição dos candidatos à seleção ao Curso de Especialização em Gestão Pública, exigir-se-ão:

I – apresentação do Diploma de Curso de Graduação (Licenciatura Plena e/ou Bacharelado) legalmente reconhecido pelo MEC;

II – apresentação de *Curriculum Vitae* em plataforma Lattes comprovado, incluindo o Histórico Escolar;

III – carta de intenção (proposta de pesquisa)

IV – formulário de inscrição preenchido;

V – uma foto 3 x 4;

VI – cópia da carteira de identidade.

Parágrafo único. Os candidatos vinculados a órgãos públicos ou particulares deverão apresentar, no ato da inscrição, uma carta de compromisso da entidade liberando-o de suas atividades para se dedicar à realização do curso.

Seção II Da Seleção

Art. 13. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão de 04 (quatro) professores do Colegiado, designados pelo Coordenador do Curso.

Art. 14. Serão adotados os seguintes critérios de seleção:

I – prova escrita através da análise de texto;

II – análise do *Curriculum Vitae*;

III – realização de entrevista.

Art. 15. Os candidatos receberão uma pontuação para cada item da seleção e serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à seguinte tabela:

§ 1º. Sob nenhuma hipótese haverá revisão de prova.

TABELA DE PONTUAÇÃO

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
I. Prova escrita	0 a 10	2	30
III. Entrevista	0 a 20	2	30

IV. Curriculum Vitae (total):	0 a 40	1	40
1. Formação acadêmica: - Estágios (1 ponto até um máximo de 02 pontos); -Aperfeiçoamento (2 pontos); -Especialização (4 pontos).	0 a 08	-	-
2. Experiência profissional na área da Gestão Pública (1 ponto por ano até um máximo de 10 anos);	0 a 10	-	-
3. Participação em curso de formação na área de Gestão Pública, com duração mínima de 15 horas (2 pontos por curso até um máximo de 2 cursos);	0 a 4	-	-
4. Participação em projetos de extensão universitária na área de Gestão Pública, aprovados pela instituição (2 pontos por projeto até um máximo de 2 projetos);	0 a 4	-	-
5. Participação em projetos de pesquisa na área de Gestão Pública, aprovada pela instituição (2 pontos até um máximo de 2 projetos);	0 a 4	-	-
6. Apresentação de trabalhos em eventos na área de Gestão Pública (1 ponto até um máximo de 4 eventos);	0 a 4	-	-
7. Publicação na área de Gestão Pública (6 pontos até um máximo de 6 publicações);	0 a 6	-	-
V – Pontuação máxima	-	-	100

Seção III Da Matrícula

Art. 17. Os candidatos classificados na seleção deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso, dentro do prazo fixado pelo Coordenador.

§ 1º. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como a perda de todos os direitos adquiridos pela classificação no processo seletivo.

§ 2º. No caso de desistência dos candidatos classificados, a Coordenação poderá convocar outros candidatos inscritos e não classificados para ocupar as vagas existentes, desde que preencham as condições de seleção.

Art. 18. Não será permitido trancamento de matrícula.

CAPÍTULO IV DO REGIME DIDÁTICO

Art. 19. O Curso terá um período de 360 horas/aula, equivalendo a 24 créditos.

§ 1º. O Curso será realizado através de aulas teóricas, seminários, palestras e oficinas, objetivando a unidade entre teoria e prática.

§ 2º. O Curso terá uma duração de 12 meses, incluindo a ministração das disciplinas, a elaboração e a defesa das Monografias de conclusão do Curso, cujo prazo poderá ser prorrogado pelo Colegiado por, no máximo, mais 3 meses, nos termos da legislação interna da UFCG.

CAPÍTULO V DA MONOGRAFIA

Art. 20. A Monografia de fim de Curso terá como objetivo aprofundar e verticalizar algumas das questões relativas aos assuntos estudados durante o Curso.

§ 1º. A Monografia será realizada sob a orientação de um professor membro do Colegiado do Curso ou aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 2º. A Monografia será construída durante todo o período do Curso.

§ 3º. O aluno terá, no máximo, três meses após a integralização dos créditos, para concluir e defender sua Monografia final, que será submetida à apreciação de uma banca examinadora, constituída pelo Orientador e mais dois docentes membros do Colegiado ou aprovados pelo Colegiado, cabendo à banca examinadora avaliar, aprovando ou não a Monografia.

§ 4º. Os conceitos utilizados para a avaliação da Monografia serão:

1. A = Ótimo (Aprovado com distinção);
2. B = Bom (Aprovado);
3. C = Regular;
4. I = Indeterminado;
5. D = Reprovado.

§ 5º. O aluno que receber o conceito "Indeterminado" terá um prazo de, no máximo, 2 meses, para a reformulação da Monografia a ser submetida à mesma ou a outra banca examinadora.

§ 6º. O aluno que for reprovado na Monografia não terá direito ao Certificado Final de Conclusão do Curso.

CAPÍTULO VI DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 21. De acordo com as características temáticas das ementas, os docentes definirão a metodologia de ensino e de avaliação mais adequada cujos resultados da avaliação serão expressos por meio de conceitos, de acordo com a seguinte tabela:

CONCEITO	SIGNIFICADO	EQUIVALÊNCIA
A	Ótimo, com direito a crédito	nota de 9 a 10
B	Bom, com direito a crédito	nota de 8 a 8,9
C	Regular, com direito a crédito	nota de 7 a 7,9
D	Reprovado, sem direito a crédito	-

§ 1º. Será atribuído conceito "D" ao aluno que:

- a) demonstrar conhecimento deficiente numa disciplina;
- b) não atingir 75% de frequência numa disciplina.

§ 2º. O aluno que obtiver conceito "D", em qualquer disciplina, estará automaticamente desligado do Curso.

§ 3º. O aluno reprovado terá direito à revisão da avaliação da disciplina cursada, nos termos definidos pela legislação da UFCG.

CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 22. Será permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno nesta ou em outras IES, desde que atendido o que reza a legislação da UFCG.

CAPÍTULO VIII DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 23. Os certificados serão emitidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, acompanhados dos respectivos históricos escolares, dos quais constarão:

I – Currículo do Curso, relacionando-se, para cada disciplina, sua carga horária, o nome do docente responsável e a respectiva titulação, bem como o conceito obtido pelo aluno;

II – forma de avaliação de aproveitamento adotado;

III – período em que foi ministrado o Curso e sua duração total em horas.

Art. 24. Para a obtenção do Certificado de Especialização em Gestão Pública, o aluno deverá ter preenchido os seguintes requisitos:

I – ter frequentado, pelo menos, 75% das aulas de cada disciplina;

II – ter sido aprovado em todas as disciplinas conforme os critérios de avaliação estabelecidos;

III – ter integralizado 24 créditos nas disciplinas oferecidas conforme a estrutura curricular;

IV – ter defendido a Monografia de fim de curso, obtendo, pelo menos, o conceito "C".

Parágrafo único. Em caso de desistência, o aluno poderá solicitar uma declaração a respeito das disciplinas cursadas e nas quais obteve aprovação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E/OU TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos no presente regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso ou pela Câmara Superior de Pós-Graduação da UFCG.

Art. 26. Este Regulamento passará a normalizar o Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas, após sua publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO 08/2015)

DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS DO CURSO

Códigos	Disciplinas Obrigatórias	Carga horária/créditos
	Ciência Política	30h/2 créditos
	Gestão Ambiental	30h/2 créditos
	Gestão Pública	30h/2 créditos
	Desenvolvimento Econômico e Políticas Públicas	30h/2 créditos
	Gestão Orçamentária e Finanças	30h/2 créditos
	História do Pensamento Político e Social	30h/2 créditos
	Seminário de Dissertação	30h/2 créditos
	Métodos avançados em Gestão Pública	30h/2 créditos
	Gestão e Avaliação de Políticas Públicas	30h/2 créditos
	Laboratório de Políticas Públicas	30h/2 créditos
	Gestão Pública Municipal	30h/2 créditos

Códigos	Disciplinas Optativas	Carga horária/créditos
	Gestão Pública da Segurança	30h/2 créditos
	Métodos Quantitativos para Gestão Pública	30h/2 créditos
	Gestão de Pessoas	30h/2 créditos
	Tópicos Especiais de Gestão Pública	30h/2 créditos
		30h/2 créditos

